

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA – Nº 088/2023**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato nº 002/2022 SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itagua, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, SP, CEP 08.576-000, neste ato representada, por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRA**, e, de outro lado, **HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.775.519/0001-75, com sede na Avenida Arnaldo Rodrigues Bittencourt, nº 604, Centro, Barueri, SP, CEP 06.401-125, representada, neste ato, por seu administrador, o **Sr. Fabiano Vieira Dantas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 206.018.268-92, portador da Cédula de Identidade RG nº 27497894 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 575, 6º andar, Apart. 62, Vila Creti, Barueri, São Paulo/SP, CEP 06.401-010, daqui por diante denominada simplesmente **SEGUNDA PARCEIRA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de março de 2023 o Contrato de parceria em referência, que tem objeto a execução do Projeto Oftalmologia, em atendimento ao Município de Itaquaquecetuba/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO DA META E DO VALOR CONTRATUAL**

Em função da superação da meta contratual no mês de março/2023, resolvem as partes, neste ato, realizar a compensação das 642 (seiscentos e quarenta e duas) consultas realizadas extraordinariamente além do contratado. Deste modo, a mencionada compensação será feita no importe de R\$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um).



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 31 de março de 2023.

José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Monteiro*  
CPF: *163.154.817-44*

NOME: *Silvia Helena Garcia Benay*  
CPF: *04741885-85*



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 01</b>
			<b>PÁGINA:1/2</b>

DE: Instituto de Responsabilidade Social INTS	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Hospital de Olhos Barueri LTDA	CNPJ: 31.775.519/0001-75
OBJETO DO ADITIVO: Compensação da meta contratual	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º termo Aditivo para compensação da meta contratual, referente ao CTR Nº 088/2023, firmado entre <b>Hospital De Olhos Barueri LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, constitui objeto a promoção de consultas em público específico acima de 55 anos, para detecção de cataratas a fim de cuidar da saúde, e, em essencial, para a manutenção da qualidade de vida através da realização de exames e cirurgias oftalmológicas, contribuindo para:</p> <p>a) Diminuir fila de cirurgias oftalmológicas, sobretudo em áreas carentes, onde há pouca oferta de cirurgias da especialidade médica;</p> <p>b) Possibilitar cirurgia oftalmológica com eficiência, praticidade e cuidados técnicos, visando em dar assistência mais ampla suprimindo lacunas na prevenção da saúde ocular;</p> <p>c) Fornecer e possibilitar a todos que possam ter sua visão com qualidade para auxílio do dia a dia.</p> <p>Para este termo aditivo:</p> <p>- Tendo em vista as 642 (seiscentos e quarenta e duas) consultas realizadas além do contratado no período de março/2023, superando a meta, será necessária à realização de uma compensação financeira no importe total de R\$ 9.531,00 (nove mil quinhentos e trinta e um reais).</p> <p>Itaquaquecetuba/SP, 31 de março de 2023.</p>	
<p>Solicitante: Girlaine Pereira</p> <p>Silvia Lima</p>	<p style="text-align: center;">   <b>Girlaine Pereira</b>  Analista de Projetos  IRSI – Instituto de Responsabilidade Social INTS </p> <p style="text-align: center;">   <b>SILVIA HERRANZ</b>  CPF: 047.418.855-85  Gestora Operacional  INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde </p>
<p>Aprovador conforme tabela de alçada: Alan Kertzman</p>	<p style="text-align: center;">   <b>Alan Kertzman</b>  Diretor Geral  INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde </p>



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrazil |

www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

Barueri, 30 de março de 2023.

**Ao,**  
**Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS**

**Assunto:** Solicitação de aditivo.

O **Hospital de Olhos Barueri**, detentora dos contratos de prestações de serviços nº 088/2023, firmado com esta respeitosa Instituição, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção a **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**.

De acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima, sendo elas:

**“CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS**

*As ações desenvolvidas pela SEGUNDA PARCEIRA terão como meta a realização de 1.000 (mil) consultas oftalmológicas e 500 (quinhentos) procedimentos cirúrgicos, sendo distribuídos em consultas avaliativas; exames pré-operatório; cirurgias de catarata; e exames pós-operatório no período de 01 (um) mês, bem como a conscientização da população quanto à de exames oftalmológicos para diagnóstico precoce de doenças, conforme descritivo apresentado pela SEGUNDA PARCEIRA.”*

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE PARCERIA, será necessário o investimento*

no importe de R\$ 1.000.750,00 (um milhão e setecentos e cinquenta reais).”

Devido solicitação para extensão nos atendimentos, ultrapassamos meta contratual, passando a quantitativo de consultas e conseqüentemente valor global, conforme apresentado em relatório de atividades exercidas e fechamento, sendo:

TABELA 1						
CONSULTAS:						
Item	Nome	Qtdd	Vir Uni	Vir Ttl		
1	Consulta triagem oftalmológico	1642	R\$ 55,50	R\$ 91.131,00		
2	Tonometria	1642				
3	Biomicroscopia	1642				
4	Mapeamento de retina (2 Olhos)	1642				
<b>Exames Pré-operatórios</b>		<b>Qtdd</b>	<b>Vir Uni</b>	<b>Vir Ttl</b>		
5	Biometria Ultrassônica (2 Olhos)	482	R\$ 1.450,00	R\$ 698.900,00		
6	Microscopia Especular (2 Olhos)	482				
7	Topografia Computadorizada	482				
8	Ultrassom do Globo Ocular	482				
<b>Procedimento Cirúrgico</b>		<b>Qtdd</b>				
9	Facetomia + Implante de LIO dobrável	482				
<b>Pós-operatório – 1º Dia:</b>		<b>Qtdd</b>				
10	Consulta	482				
11	Tonometria	482				
12	Biomicroscopia	482				
<b>Pós-operatório – 7º Dia:</b>		<b>Qtdd</b>				
13	Consulta	482				
14	Tonometria	482				
15	Mapeamento de Retina	482				
<b>Pós-operatório – 15º Dia:</b>		<b>Qtdd</b>				
16	Consulta	482				
17	Tonometria	482				
18	Mapeamento de Retina	482				
<b>Pós-operatório – 30º Dia:</b>		<b>Qtdd</b>				
19	Consulta	482				
20	Tonometria	482				
21	Mapeamento de Retina	482				
22	Microscopia Especular	482				
<b>Equipe Técnica</b>		<b>Qtdd</b>	<b>Vir Uni</b>	<b>Vir Ttl</b>		
23	Coordenador Cirurgião Médico	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
24	Coordenador Médico	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
<b>Logístico</b>		<b>Qtdd</b>	<b>Vir Uni</b>	<b>Vir Ttl</b>		
25	Equipe de Apoio Operacional	15 dias	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00		
26	Logística	15 dias	R\$ 5.300,00	R\$ 79.500,00		
27	Hospedagem					
28	Alimentação					
29	Unidade Móvel (Ônibus)	15 dias	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00		
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 1.010.281,00</b>			

Ultrapassando assim, 642 consultas e financeiramente R\$ 9.531,00 (Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Hum Reais).

---

Com base esclarecido solicitamos Aditivo Contratual para podermos dar continuidade com o recebimento pelos atendimentos realizados.

Colocamo-nos à disposição para a prestação de esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Fabiano Dantas  
Diretor Administrativo/Financeiro  
Hospital de Olhos Barueri LTDA  
CNPJ: 31.775.519/0001-75



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA**  
**CNPJ: 31.775.519/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:46:52 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **E54C.BEBA.5206.B756**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.775.519

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45389309

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/04/2023 10:48:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 19771/2023i

Razão Social.....: HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA  
 CNPJ/CPF N°.....: 31.775.519/0001-75  
 Inscrição Atual.....: 4.AA189-7  
 Logradouro.....: AVENIDA ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT  
 N° Atual.....: 604  
 Complemento.....: Andar Sala  
 Bairro.....: CENTRO COMERCIAL BARUERI / CENTRO  
 Cidade.....: BARUERI  
 CEP.....: 06401125

#### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data, cuja exigibilidade do crédito tributário, referente a ISS GUIAS do(s) exercício(s): 2020, 2021, 2022, relativo ao período de (12/2020 a 01/2021,03/2021,12/2021 a 02/2022,05/2022,09/2022 a 11/2022), encontra-se suspensa em virtude de parcelamento representado por termos de acordo administrativo firmados em (10/03/2022 e 12/12/2022)

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:  <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>  <b>Certidão expedida gratuitamente.</b>          Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.AA189-7</b>          Código de autenticidade : <b>745X.4185.7794.4678507-S</b>          Data de emissão : <b>17/04/2023</b>          Hora de emissão : <b>11:12:44</b></p>
--	--

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.775.519/0001-75  
**Razão Social:** HOSPITAL DE OLHOS BARUERI UNIDADE OSASCO  
**Endereço:** NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS 555 / REMEDIOS / OSASCO / SP / 06298-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2023 a 04/05/2023

**Certificação Número:** 2023040501534563315238

Informação obtida em 17/04/2023 09:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.775.519/0001-75

Certidão n°: 11832644/2023

Expedição: 20/03/2023, às 18:08:21

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS BARUERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.775.519/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.